PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMAD / DIPA / DVAPO - DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	**Data:** 23/01/2024
Destinatário:	SMAD / DILC - PREGOEIRO WILLIAN.	**Número:** 2864/2024
Assunto:	CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL - CREDENCIAMENTO	

Senhor Diretor:

Em atendimento ao Parecer Jurídico 028/2024 que aponta justificativas à serem feitas pela Administração, temos a informar conforme segue:

No supramencionado parecer foi apontado:

1 - "**falta de justificativa para a escolha do leiloeiro oficial em vez de servidor designado conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021**"

A licitação na modalidade leilão foi regulamentada no âmbito do Município por meio do Decreto nº 31.345, de 26 de abril de 2023, e a possibilidade de designação de Leiloeiro Administrativo está previsto no Capítulo II nos artigos 2 a 5, temos como principal argumento para a contratação de leiloeiro em vez de designação de servidor a indisponibilidade de sistema informatizado para controle e a realização de leilão, obrigação prevista no artigo 12 do mesmo ato normativo.

Sendo o sistema informatizado de controle vital para o sucesso do leilão e o consequente desfazimento de bens inservíveis, por si só esta carência supriria a justificativa da contratação de leiloeiro oficial; mas podemos argumentar ainda a ausência no quadro de servidores de pessoa habilitada para realização da avaliação dos bens a serem leiloados e desta forma determinar a sua correta precificação. Temos que a avaliação efetuada de forma incorreta, ou a não atualização dos parâmetros exigidos para a composição do preço podem gerar prejuízos ao erário.

2 - "O segundo é a falta de justificativa para a opção pelo credenciamento em detrimento da licitação, que deve ser fundamentada nos motivos de inviabilidade de competição, ampliação da participação e otimização dos resultados."

A contratação via credenciamento é o formato que vem sendo utilizado e mais moderno para as contratações e leiloeiro, visto, que, permite contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições que estão estabelecidas no Edital, não havendo, portanto, competição excludente entre os interessados. Aplica-se a objetos em que as diferenças personalizadas (empresas ou profissionais) têm pouca relevância para o interesse público, dado o nível técnico da atividade, já regulamentada ou de fácil verificação, como ocorre, especificamente, com os leiloeiros oficiais. Todos os interessados credenciados poderão ser contratados nas condições estabelecidas, o que

Este documento foi assinado eletronicamente por PEDRO HENRIQUE MARIANO DE FARIA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código b23330a1-e1fd-4e03-a010-b3d42a4f862e.

inviabiliza a competição.

O credenciamento será através de Edital de chamamento de interessados, *in casu*, de leiloeiros oficiais, que atendam aos requisitos previamente definidos, o qual, em regra, deverá estar permanentemente aberto para recebimento da documentação exigida, permitindo-se, assim, amplo e contínuo acesso de interessados às contratações da administração.

No credenciamento, compete à administração pública definir o valor da contratação, contudo, no credenciamento de leiloeiros oficiais, tal obrigação não encontra aplicabilidade tendo em vista que a administração pública está desobrigada de arcar com o pagamento de comissão a esse profissional pela venda do bem, afastando-se o caráter oneroso da relação jurídico-contratual, típico do credenciamento. O pagamento de comissão ao leiloeiro, reitera-se, é de exclusiva responsabilidade do comprador ou arrematante, observando-se os percentuais fixados no art. 24 do Decreto nº 21.981/32.

Após estudo realizado, verificou-se que as contratações de leiloeiros por credenciamento tem sido o formato atualizado e utilizado, pelos órgãos jurisdicionais, e órgãos públicos, bem como diversos municípios.

Assim vejamos exemplos:

Edital_no_01-2022_-_credenciamento_leiloeiro.pdf (detran.pr.gov.br); Edital de Credenciamento de leiloeiros V1 (administracao.pr.gov.br); Divulgação de edital de credenciamento de leiloeiros oficiais | Ministério Público do Estado do Paraná (mppr.mp.br); Portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/dcti/Paginas/Credenciamento; Credenciamento de Leiloeiro — Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (www.gov.br); Editais de Credenciamento de Leiloeiros — Ministério da Justiça e Segurança Pública (www.gov.br); PDF 0011807-45.2023.4.03.8001 (jfsp.jus.br); EC_01-2022.pdf (marica.rj.gov.br); Edital_de_Credenciamento_de_Leiloeiro_01_2023.PDF (trt20.jus.br).

Já em pesquisas de realização de Pregão, nota-se que o valor permanece zerado, e, na prática, há quase sempre um empate entre os participantes, e o critério de desempate acaba tendo que ser por sorteio.

Já o credenciamento permite a contratação simultânea de vários profissionais aptos a atender às demandas, como já explicitado.

Verificou-se que o credenciamento é a modalidade que tem se utilizado, sendo a viabilidade mais econômica e útil à administração.

Além disso, nas pesquisas realizadas em pregão, verificou-se que em todos o valor pela prestação de serviços, o Leiloeiro permanecia no percentual de 5% (cinco por cento) para bens móveis e 3% para bens imóveis, sobre o valor de venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão, o que acabaria em empate.

O credenciamento permite, além da contratação de vários profissionais, a realização simultânea de leilões, o que permite agilidade e a rotatividade de profissionais.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A escolha dos Leiloeiros Oficiais através do procedimento de CREDENCIAMENTO é fundamental para que a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu/PR possa realizar leilões de bens móveis inservíveis, uma vez que a contratação de profissional qualificado

Este documento foi assinado eletronicamente por PEDRO HENRIQUE MARIANO DE FARIA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código b23330a1-e1fd-4e03-a010-b3d42a4f862e.

possibilita melhor organização e realização dos leilões públicos municipais.

Justifica-se essa escolha a permitir que, aos entes interessados, seja por meio de procedimento licitatório ou outra forma de critério, a sua contratação, conforme §2º do Art. 66 da Instrução Normativa nº 72, de 19 de dezembro de 2019.

Nesse sentido, o CREDENCIAMENTO, para posterior sorteio entre os leiloeiros, torna-se a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade.

Os Leiloeiros que tiverem a inscrição homologada pelo Município de Foz do Iguaçu/PR serão cadastrados e ordenados mediante sorteio público a ser realizado pela Diretoria de Patrimônio/DIPA.

O cadastro será utilizado de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros, e será rigorosamente seguido, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado

O ingresso de novo Leiloeiro no cadastro, após a divulgação da ordem de designação nos canais oficiais do Município de Foz do Iguaçu/PR, será na última posição, sem prejuízo a ordem de designação em andamento, e havendo novos Leiloeiros, far-se-á sorteio entre estes, ordenando-os após a última posição existente.

O Leiloeiro que rejeitar a designação, ou que estiver impedido de realizar leilões por quaisquer motivos, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo da ordem de designação

Havendo descredenciamento de Leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

Pela prestação de serviços, o Leiloeiro receberá o percentual de 5% (cinco por cento) para bens móveis e 3% para bens imóveis, sobre o valor de venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Pedro Henrique Mariano de Faria - Diretor de Patrimônio e Almoxarifado

Este documento foi assinado eletronicamente por PEDRO HENRIQUE MARIANO DE FARIA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código b23330a1-e1fd-4e03-a010-b3d42a4f862e.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **2.864/2024**

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL - CREDENCIAMENTO**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=b23330a1-e1fd-4e03-a010-b3d42a4f862e&cpf=08516738990

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: b23330a1-e1fd-4e03-a010-b3d42a4f862e

Hash do Documento

60EA762E76E5C732AD4860C3D4AD8DC3029EDC2815F93988C17A0BB4ED3DEBA1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/01/2024 é(são) :

PEDRO HENRIQUE MARIANO DE FARIA (Signatário) - CPF: ***16738990** em 23/01/2024 12:37:44 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.